

SUMÁRIO

| | |
|--|----|
| DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL | 2 |
| ÓRGÃOS AUXILIARES..... | 15 |
| COORDENADORIAS DE NÚCLEO ESPECIALIZADO, DE SEDE E DE ÁREA..... | 16 |

Defensoria Pública do Estado do Paraná

Rua Mateus Leme, 1908, Centro
CEP 80530-010 - Curitiba - PR
Telefone: (41) 3313-7336



DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL

Extrato

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DO 3º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO 008/2020

Protocolo: 22.220.109-8

Partes: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ – DPPR E INOVA AR-
CONDICIONADO EIRELI

Objeto: Reajuste contratual 2024 no total de 3,8618%, com efeitos a contar de 10 de
março de 2024, conforme cláusula quarta.

Valor Trimestral Atual: R\$ 1.605,55 (mil e seiscentos e cinco reais e cinquenta e cinco
centavos);

Novo valor trimestral: R\$ 1.667,55 (mil e seiscentos e sessenta e sete reais e cinquenta
e cinco centavos);

Valor total do termo: R\$ 248,00 (duzentos e quarenta e oito reais)

Valor anual atualizado: R\$ 6.670,20 (seis mil e seiscentos e setenta reais e vinte
centavos).

Dotação Orçamentária: Dotação Orçamentária: 0760.03.061.24.8009 / 50 / 3.3 –
Fundo da Defensoria Pública - FUNDEP / Recursos Livres (não vinculados) / Outras
Despesas Correntes. Fonte de Recursos: 501 - Outros Recursos não Vinculados (250)
Detalhamento de Despesas: 3.3.90.39.17 - Manutenção de Máquinas e Equipamentos.

MATHEUS CAVALCANTI MUNHOZ
Defensor Público-Geral do Estado do Paraná



Extrato

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA AO CONTRATO
N.º 4/2019 – P.E.

1628/2017 - Protocolo: 22.034.158-5

Partes: Defensoria Pública do Estado do Paraná – DPPR e PONTUAL SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA

Objeto: A DEVEDORA (DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ) reconhece o dever de indenizar a CREDORA no montante de R\$ 11.411,64 (onze mil, quatrocentos e onze reais e sessenta e quatro centavos), referente à aplicação do índice de repactuação de 12,03% (doze inteiros e três centésimos por cento) aos valores dos serviços de limpeza, asseio e conservação, objeto do Contrato n° 4/2019, pregão eletrônico n° 1628/2017 – SRP.

Esses serviços decorrem do Contrato n° 4/2019 e foram efetuados pela Contratada no período de 1/2/2024 até 31/3/2024.

Fundamento Legal: artigo 65, inciso II, alínea "d", da lei federal n° 8666/93, e o artigo 112, parágrafo 3°, inciso II, da Lei Estadual 15.608/07.

MATHEUS CAVALCANTI MUNHOZ
Defensor Público-Geral do Estado do Paraná

Extrato

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA AO CONTRATO
N.º 19/2022 – P.E.

912/2021 - Protocolo: 22.040.606-7

Partes: Defensoria Pública do Estado do Paraná – DPPR e PONTUAL SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA

Objeto: A DEVEDORA (DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ) reconhece o dever de indenizar a CREDORA no montante de R\$ 2.375,89 (dois mil, trezentos e setenta e cinco reais e oitenta e nove centavos), decorrente dos serviços contínuos prestados durante o período de 1/3/2024 até 10/4/2024.

Esses serviços decorrem do Contrato n° 19/2022 , pregão eletrônico n° 912/2021 – SRP.

Fundamento Legal: artigo 59, Parágrafo Único, da Lei n° 8.666/93 e consoante artigo 65, inciso II, alínea "d", da lei federal n° 8666/93, e o artigo 112, parágrafo 3°, inciso II, da Lei Estadual 15.608/07.

MATHEUS CAVALCANTI MUNHOZ
Defensor Público-Geral do Estado do Paraná

RESOLUÇÃO DPG N° 342, DE 26 DE JULHO DE 2024

Designa extraordinariamente defensores públicos



para substituição - Setor Cível, Fazenda Pública e Curadoria Especial de Curitiba

O **DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 18 da Lei Complementar Estadual nº 136/2011,

CONSIDERANDO a previsão de licença compensatória por substituição no art. 175-A da Lei Complementar Estadual nº 136/2011 e a regulamentação por meio da Deliberação CSDP nº 005/2024;

CONSIDERANDO o afastamento do defensor público Luís Gustavo Fagundes Purgato para exercício de função na Administração Superior;

CONSIDERANDO o afastamento da defensora pública Nize Lacerda Araújo Bandeira para fruição de licença-maternidade e licença-prêmio;

CONSIDERANDO o contido no Protocolo nº 22.500.736-5,

RESOLVE

Art. 1º. Designar extraordinariamente para substituição a defensora pública **THATIANE BARBIERI CHIAPETTI**, sem prejuízo de suas atribuições ordinárias, de 1º a 10 de agosto de 2024, para a 27ª Defensoria Pública da 1ª região.

Art. 2º. Designar extraordinariamente para substituição o defensor público **NEWTON PEREIRA PORTES JUNIOR**, sem prejuízo de suas atribuições ordinárias, de 11 a 31 de agosto de 2024, para a 27ª Defensoria Pública da 1ª região.

Art. 3º. Designar extraordinariamente para substituição o defensor público **BRUNO DE ALMEIDA PASSADORE**, sem prejuízo de suas atribuições ordinárias, de 1º a 10 de agosto de 2024, para a 31ª Defensoria Pública da 1ª região.

Art. 4º. Designar extraordinariamente para substituição o defensor público **TIAGO BERTÃO DE MORAES**, sem prejuízo de suas atribuições ordinárias, de 11 a 20 de agosto de 2024, para a 31ª Defensoria Pública da 1ª região.

Art. 5º. Esta Resolução entra em vigor em 1º de agosto de 2024.

MATHEUS CAVALCANTI MUNHOZ
Defensor Público-Geral do Estado do Paraná

EDITAL Nº 074/2024

Informa a existência de Defensoria Pública objeto de designação extraordinária para substituição –



Setor Cível, Fazenda Pública e Curadoria Especial de Curitiba

O **DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições previstas no art. 18, XIV, da Lei Complementar Estadual nº 136/2011,

CONSIDERANDO a Deliberação CSDP nº 005/2024, que regulamenta a licença compensatória por substituição, prevista no art. 175-A da LCE 136/11;

CONSIDERANDO a excepcionalidade da situação do Setor Cível de Curitiba, com o afastamento concomitante de membros, seja em razão do exercício de função na Administração Superior ou em razão de licenças e férias;

CONSIDERANDO o afastamento do defensor público Luis Gustavo Fagundes Purgato para exercício de função na Administração Superior,

RESOLVE

Art. 1º. Convocar as membras e os membros interessados na seguinte Defensoria Pública para exercício de **uma** designação extraordinária para substituição, em razão do afastamento do defensor público Luis Purgato:

- 31ª Defensoria Pública da 1ª Região para atender às 21ª, 22ª, 23ª e 25ª Varas Cíveis e 3ª, 4ª e 5ª Varas da Fazenda Pública da Comarca de Curitiba, e tabelaridade da 1ª, 10ª e 11ª Vara Cível e 4º e 15º Juizado Especial da Fazenda Pública da Comarca de Curitiba.

Art. 2º. O período da designação tratada neste edital será de 21 a 31/08/2024, e abrangerá todos os atos decorrentes da atuação na defensoria prevista no artigo anterior, excepcionando-se casos de colidência de audiências e atos com os ofícios para os quais o/a defensor/a já possui designação.

Parágrafo único. O/a membro/a poderá manifestar interesse na designação por período inferior ao previsto no *caput*, priorizando-se, contudo, aquele/a que manifestar interesse na substituição pelo período integral.

Art. 3º. As inscrições deverão ser feitas até 14 de agosto de 2024, às 17h, através de e-mail para o endereço gabinete@defensoria.pr.def.br.

Art. 4º. Em havendo mais de um/a interessado/a, resolver-se-á pelos seguintes critérios, em ordem:

I - ser da mesma unidade administrativa;

II - maior tempo desde a última designação extraordinária para substituição;

III - antiguidade.



Art. 5º. O presente edital entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, data de inserção no sistema.

MATHEUS CAVALCANTI MUNHOZ
Defensor Público-Geral do Estado do Paraná

PORTARIA DPG/DPPR N° 228/2024

Suspende a licença para trato de interesses particulares à servidora da Defensoria Pública do Estado do Paraná.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, considerando o artigo 166, V e artigo 173, ambos da Lei Complementar Estadual nº 136/2011 e a decisão administrativa do protocolo 21.563.891-0, resolve:

SUSPENDER a licença para trato de interesses particulares à servidora abaixo relacionada, a partir do dia 30/08/2024, marcadas para período 01/02/2024 a 30/01/2026.

Tabela com 5 colunas e 2 linhas

| NOME | CARGO | RG | DIAS | PERÍODO |
|-----------------------|---------|----------|------|-------------------------|
| MARIA CRISTINA CHAVES | TÉCNICA | 75367163 | 211 | 01/02/2024 a 29/08/2024 |

Curitiba, 29 de julho de 2024.

MATHEUS CAVALCANTI MUNHOZ
Defensor Público-Geral

EDITAL N° 075/2024

Informa a existência de Defensoria Pública objeto de designação extraordinária para substituição – Setor Cível, Fazenda Pública e Curadoria Especial de Curitiba

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições previstas no art. 18, XIV, da Lei Complementar Estadual nº 136/2011,

CONSIDERANDO a Deliberação CSDP nº 005/2024, que regulamenta a licença compensatória por substituição, prevista no art. 175-A da LCE 136/11;

CONSIDERANDO a excepcionalidade da situação do Setor Cível de Curitiba, com o afastamento concomitante de membros, seja em razão do exercício de função na Administração Superior ou em razão de licenças e férias;

CONSIDERANDO o afastamento da defensora pública Thatiane Chiapetti para fruição de férias, conforme Protocolo nº 22.500.736-5,

RESOLVE

Art. 1º. Convocar as membras e os membros interessados na seguinte Defensoria Pública para exercício de **uma** designação extraordinária para substituição, em razão do afastamento da defensora pública Thatiane Chiapetti:

- 32ª Defensoria Pública da 1ª Região para atender às 1ª, 2ª e 3ª Varas Cíveis e aos 4º e 15º Juizado Especial da Fazenda Pública, e as respectivas Turmas Recursais, da Comarca de Curitiba, e tabelaridade da 12ª, 13ª, 14ª e 24ª Varas Cíveis da Comarca de Curitiba.

Art. 2º. O período da designação tratada neste edital será de 13 a 29/08/2024, e abrangerá todos os atos decorrentes da atuação na defensoria prevista no artigo anterior, excepcionando-se casos de colidência de audiências e atos com os ofícios para os quais o/a defensor/a já possui designação.

Parágrafo único. O/a membro/a poderá manifestar interesse na designação por período inferior ao previsto no *caput*, priorizando-se, contudo, aquele/a que manifestar interesse na substituição pelo período integral.

Art. 3º. As inscrições deverão ser feitas até 7 de agosto de 2024, às 17h, através de e-mail para o endereço gabinete@defensoria.pr.def.br.

Art. 4º. Em havendo mais de um/a interessado/a, resolver-se-á pelos seguintes critérios, em ordem:

I - ser da mesma unidade administrativa;

II - maior tempo desde a última designação extraordinária para substituição;

III - antiguidade.

Art. 5º. O presente edital entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, data de inserção no sistema.

MATHEUS CAVALCANTI MUNHOZ
Defensor Público-Geral do Estado do Paraná



RESOLUÇÃO DPG Nº 338, DE 25 DE JULHO DE 2024

Homologa progressão funcional servidor público

O **DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso das atribuições legais, especificamente o art. 18, XII, da Lei Complementar Estadual nº 136/2011 e o art. 8º, II, da Deliberação CSDP nº 020/2021;

CONSIDERANDO o previsto no art. 114, II, da Lei Complementar Estadual nº 136/2011;

CONSIDERANDO o contido no procedimento 22.490.611-0,

RESOLVE

Art. 1º. Homologar a concessão da referência de vencimento ao servidor público *Gunther Furtado* da Defensoria Pública do Estado do Paraná, ante o preenchimento do requisito temporal na data de 20 de julho de 2024.

Art. 2º. O Departamento de Recursos Humanos providenciará a inclusão em folha dos valores devidos desde a data da efetiva concessão do direito na próxima folha de pagamento que ainda não tenha sido processada.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MATHEUS CAVALCANTI MUNHOZ
Defensor Público-Geral do Estado do Paraná



Extrato

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DO 2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N.º 12/2024 – P.E.

43/2023 - Protocolo: 22.118.791-1

Partes: Defensoria Pública do Estado do Paraná – DPPR e SERVTRON PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA.

Objeto: Considerando que o LTCAT NR-15 2024 considerou que as funções de servente e de copeiro NÃO são INSALUBRES (com vigência de 13/1/2024 até 12/1/2025), atualiza-se a informação contratual, a fim de não ser cabível a previsão do adicional de insalubridade no valor mensal unitário de R\$ 1.089,34 (mil e oitenta e nove reais e trinta e quatro centavos).

Valor do Termo: O valor total da CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO do contrato nº 12/2024, que teve o valor repactuado através do 1º termo de apostilamento (Protocolo nº 21.851,790-0), será atualizado de R\$ 481,726,47 (quatrocentos e oitenta e um mil, setecentos e vinte e seis reais e quarenta e sete centavos) para R\$ 403,293,99 (quatrocentos e três mil, duzentos e noventa e três reais e noventa e nove centavos).

MATHEUS CAVALCANTI MUNHOZ
Defensor Público-Geral do Estado do Paraná

RESOLUÇÃO DPG N° 344, DE 29 DE JULHO DE 2024

Designa extraordinariamente defensora pública para cobertura de função administrativa

O **DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 18 da Lei Complementar Estadual nº 136/2011,

CONSIDERANDO a previsão de licença compensatória por acumulação de função administrativa, prevista no art. 175-A da Lei Complementar Estadual nº 136/2011, e a regulamentação por meio da Deliberação CSDP nº 006/2024;

CONSIDERANDO o período de férias do defensor público Pedro Henrique Piro Martins, Chefe de Gabinete da Defensoria Pública-Geral, de 1º a 9 de agosto de 2024,

RESOLVE

Art. 1º. Designar extraordinariamente a defensora pública **LÍVIA MARTINS SALOMÃO BRODBECK E SILVA**, sem prejuízo de suas funções junto à Primeira Subdefensoria Pública-Geral, de 1º a 11 de agosto de 2024, para o cargo de Chefe de Gabinete da Defensoria Pública-Geral.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor em 1º de agosto de 2024.



MATHEUS CAVALCANTI MUNHOZ
Defensor Público-Geral do Estado do Paraná

RESOLUÇÃO DPG Nº 345, DE 29 DE JULHO DE 2024

*Altera a Resolução DPG nº 173/2024 -
Regulamenta a licença capacitação para
servidores/as, nos termos do art. 112 da Lei
estadual nº 20.857/21*

O **DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais, especificamente o art. 18, VII, da Lei Complementar Estadual nº 136/2011,

CONSIDERANDO a previsão legal de edição de atos complementares, pelo Defensor Público-Geral, para regulamentação da licença capacitação para servidores/as, de acordo com o art. 112 do Estatuto do Servidor (Lei estadual nº 20.857/21);

CONSIDERANDO a relevância da capacitação por parte de todos/as os/as servidores/as da instituição;

CONSIDERANDO a necessidade de alteração da Resolução DPG nº 173/2024,

RESOLVE

Art. 1º. Alterar o art. 2º da Resolução DPG nº 173/2024, que passa a vigorar com a seguinte redação:

***Art. 2º.** Após o transcurso do período quinquenal de efetivo exercício, o/a servidor/a estável terá o prazo de um ano para se manifestar sobre o interesse na fruição da licença capacitação, sob pena de decaimento do direito.*

***§1º.** O cumprimento do prazo previsto no caput deste artigo dependerá de encaminhamento do requerimento de licença capacitação endereçado à comissão referida no art. 3º, contendo:*

I – período de fruição pretendido;

II – área temática de interesse na capacitação;

III – anuência da respectiva coordenação de sede ou setor;

III – comprovante de inscrição ou matrícula em cursos de capacitação que contenham, no mínimo, 90 (noventa) horas de carga horária presencial.

***§2º.** A comissão deverá avaliar o cumprimento dos requisitos do art. 111 da Lei 20.857/2021, além de analisar se a finalidade do estudo está relacionada diretamente às atividades desenvolvidas na instituição e a relevância do conteúdo do curso para as finalidades institucionais.*



§3º. A manifestação da coordenação do setor ou sede, prevista no inciso III do caput, recairá especificamente sobre a ausência de prejuízo do afastamento para o serviço público.

§4º. A carga horária mínima exigida para a fruição da licença poderá ser comprovada em mais de um curso no qual o/a servidor/a requerente estiver inscrito ou matriculado, desde que a soma da carga horária de todos os cursos seja de, no mínimo, 90 (noventa) horas presenciais.

§5º. A carga horária presencial deverá ser integralmente cumprida no período de fruição da licença capacitação, ainda que os cursos tenham carga horária superior de duração.

§6º. A licença capacitação poderá ser requerida para cumprimento dos créditos de programas de mestrado, doutorado e pós-doutorado, independentemente de análise da carga horária.

§7º. Somente na hipótese de a entidade organizadora cancelar ou reprogramar o curso pretendido, o/a servidor/a poderá, em até 15 (quinze) dias antes do início da fruição da licença, mediante apresentação de justificativa e documentação comprobatória, alterar os termos do requerimento já deferido.

§8º. Mediante indicação específica no requerimento, a comprovação da inscrição ou matrícula nos cursos de capacitação poderá ser postergada para até 90 (noventa) dias antes da data do início do efetivo gozo, sob pena da perda do direito de fruição.

§9º. No caso do parágrafo antecedente, após a comprovação da inscrição:

I – O pedido será novamente encaminhado à coordenação do setor ou sede para reanálise da anuência fundada na ausência de prejuízo ao interesse público;

II – A comissão poderá reavaliar a pertinência do estudo em relação às funções institucionais, nos termos do §2º.

§10. Após aprovação pela comissão, já com a data do afastamento definida, o requerimento será encaminhado à Defensoria Pública-Geral do Estado para deferimento.

§11. O direito de usufruir a licença capacitação deverá ser exercitado durante os cinco anos subsequentes, ficando vedada a acumulação de períodos aquisitivos, observado o prazo para requerimento previsto no caput deste artigo.

§12. O prazo de que trata o caput apenas começará a correr a partir da publicação desta Resolução para os primeiros pedidos; para os demais, o termo inicial será da data de aquisição de direito.

Art. 2º. Alterar o art. 3º, inciso II, da Resolução DPG nº 173/2024, renumerando os demais incisos, que passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º. (...)

I – a direção da EDEPAR, que a presidirá;

II – a Coordenadoria Jurídica;

III – a coordenação do CEAM;

IV – a coordenação-geral de administração;



V – um representante da ASSEDEPAR, com direito a voz.

Art. 3º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MATHEUS CAVALCANTI MUNHOZ
Defensor Público-Geral do Estado do Paraná

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2024

EDITAL Nº 17/2024 – RESULTADO PRELIMINAR DA PERÍCIA MÉDICA DOS CANDIDATOS APROVADOS PARA AS VAGAS DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA

O Defensor Público-Geral, em conformidade com o Edital de Abertura nº 01/2024, torna público o presente Edital do Concurso Público Nº 01/2024, conforme segue:

1. RATIFICAÇÃO DAS INSCRIÇÕES NA CONDIÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA

1.1 Considerando as informações constantes nos laudos médicos apresentados pelos candidatos relacionados abaixo, por Comissão Especial, deliberou-se a ratificação destes na condição de Pessoa Com Deficiência, conforme segue:

Tabela com 86 linhas e 2 colunas

| CARGO: 1 - Defensor Público - Substituto | |
|---|------------------|
| NOME | INSCRIÇÃO |
| ALAN POLLI DIAS | 87801950260-6 |
| ALESSANDRA COMEL MOCELIN CORDEIRO | 87801039373-7 |
| ALESSANDRA GALVAO RANGEL | 87801030493-3 |
| ALEXANDRE ALVES FERNANDES | 87801034391-1 |
| ALEXANDRE DRUMMOND KUROIWA | 87801944469-0 |
| ALICE ALMEIDA NÓBREGA | 87801961619-6 |
| ALINE RODRIGUES GEMELLI DEBOM | 87801985530-1 |
| ANARA REBECA CISCOTO YOSHIOKA | 87801033327-8 |
| ANDRÉ HENRIQUE DE OLIVEIRA SILVA | 87801035767-2 |
| ANDRÉ LUIZ DE FREITAS MAIA | 87801968345-3 |
| AUGUSTO CESAR D ALMEIDA GARRETT | 87801956135-2 |
| BIANCA CRISTINA DOS SANTOS FERNANDES | 87801948338-4 |
| CAIO BRUNO FILGUEIRA BEZERRA | 87801967081-8 |
| DANIEL AKOS | 87801967867-0 |
| DANIEL CIOCHETTA | 87801988152-8 |
| DANIEL SILVA DE JESUS | 87801003712-2 |
| DANIEL VICTOR SAMPAIO VEIGA | 87801990405-3 |
| DANIELE SCHWARTZ | 87801010152-8 |



| | |
|---|---------------|
| DANILO RUIZ FERNANDES ROSA | 87801018899-2 |
| DÁRIO BEZERRA FREIRE JÚNIOR | 87801965145-0 |
| DIEGO LUIZ GODOY ASSIS PEREIRA | 87801951104-6 |
| DIONE BATISTA DOS SANTOS | 87801967496-5 |
| EDER NUNES DA SILVA | 87801967469-0 |
| EDUARDO YUKIO CHIULO MORITA | 87801975619-7 |
| ERICA ANDRADE DE OLIVEIRA | 87801945477-5 |
| FABIANA MESQUITA BACCHI | 87801037776-3 |
| FERNANDA CORRÊA | 87801967165-9 |
| FRANCIEL JOSÉ GANANCINI | 87801992738-2 |
| GABRIELE DA SILVA OLIVEIRA | 87801963346-1 |
| GEORGIA ZIELINSKI | 87801951290-7 |
| GIONEI DE SOUZA BANKERSEN | 87801031611-9 |
| GIOVANA DE CARVALHO FLORENCIO | 87801965723-7 |
| GLEIDE MARIA DA SILVA MARTINS | 87801955127-8 |
| HELIO KENNEDY GONÇALVES VARGAS | 87801944647-9 |
| ILCA LUZIA DOS SANTOS POZAN | 87801961101-1 |
| ISABEL VIEIRA GOMES | 87801014453-5 |
| ISIS DE ANGELLIS PEREIRA SANCHES | 87801033477-6 |
| IVANA SOARES FEIJÓ GOMES | 87801036179-3 |
| JOAO PAULO PORTILHO DA COSTA | 87801945498-1 |
| JOÃO PAULO SACCHETTO | 87801033668-2 |
| JOEL NICHOLAS CELIS | 87801033081-5 |
| KALINA RAQUEL SOUSA DO VALE | 87801965240-7 |
| KAMILLY DE MEDEIRO XAVIER | 87801030503-7 |
| LAIS DUARTE TOLEDO | 87801960035-2 |
| LARISSA CASTRO PACHIONI | 87801020726-2 |
| LAYLA VICTOR ARAUJO LANDIM PASSOS LESSA | 87801970962-8 |
| LEONARDO PINHEIRO | 87801996764-2 |
| LOANA ALYNE MOREIRA CASTELO BRANCO | 87801040380-3 |
| LUANA ALVES RODRIGUES | 87801962685-0 |
| LUIZZA MILCZANOWSKI JULIANELLI MENDES | 87801961168-0 |
| MARCELINO MANHANI JUNIOR | 87801963498-0 |
| MARCELO HENRIQUE DE LIMA VARGAS | 87801947385-9 |
| MÁRCIO BATISTA MACHADO | 87801041070-0 |
| MÁRCIO CRISTIANO DA SILVA DA ROCHA | 87801987982-4 |
| MARIA CLARA TAUCEDA BRANCO | 87801965362-0 |
| MARIÁ MAGALHÃES ROCHA | 87801965487-4 |
| MARIA VICTORIA ARANTES MARTIN | 87801958002-3 |
| MARIANA ALVES DAHER | 87801013342-3 |
| MARIANE FERNANDES INHAN | 87801962252-6 |
| MÁRIO SÉRGIO DE ABREU FILHO | 87801968244-6 |
| MARTA SCHWANCK FERNANDES | 87801961908-0 |



| | |
|---------------------------------|---------------|
| MICHELE DA SILVA MARDEGAN | 87801949166-0 |
| MICHELI BORGES DA SILVA | 87801970656-8 |
| NICEU GONÇALVES FRANCO NETO | 87801945390-4 |
| OHANA CABELLEIRA LOPES | 87801958598-3 |
| OLIVEIRA MARINHO VENTURA | 87801003508-0 |
| PRISCILA MARICATI LOYOLA | 87801975322-3 |
| RAFAELA FERREIRA COSTA | 87801983076-5 |
| RAMSES AUGUSTO BRUM | 87801965518-4 |
| REBECCA VICTÓRIA LIMA | 87801981448-7 |
| RENATA COVALSKI GERALDO | 87801981927-7 |
| RENATO JOSÉ RACHOR | 87801033276-1 |
| RICARDO FERREIRA PAIZAN | 87801000101-1 |
| RICARDO LIS | 87801034145-6 |
| ROBERTA VIEIRA CODAZZI | 87801944876-8 |
| ROCHANNE DE MIRANDA CORREA | 87801002615-9 |
| RODRIGO FERNANDES DA SILVA | 87801034036-0 |
| SIMONE NOJIECOSKI DOS SANTOS | 87801009793-6 |
| TATIANE ALVES DA SILVA | 87801988795-4 |
| TAYNAH REGINA DO NASCIMENTO | 87801968538-0 |
| THIAGO DE PAULA ESPINOSA GOUVEA | 87801952793-0 |
| THIAGO MORETTO | 87801038936-1 |
| VANESSA DE CÁSSIA VIEL | 87801961577-8 |
| VERÔNICA VIANNA MARCHIORI | 87801992371-6 |

2. RECURSO DO RESULTADO DA PERÍCIA MÉDICA

2.1 Os candidatos interessados em interpor recurso poderão fazê-lo no período de 30/07 a 01/08/2024, por meio do Formulário Online de Recurso do Resultado da Perícia Médica, disponível no site da Fundatec www.fundatec.org.br.

Curitiba, 29 de julho de 2024.

MATHEUS CAVALCANTI MUNHOZ
Defensor Público-Geral do Estado do Paraná



Extrato

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 69/2023 – P.E.
21/2023 - Protocolo: 21.907.049-7

Partes: Defensoria Pública do Estado do Paraná – DPPR e PRESTSEG VIGILÂNCIA LTDA.

Objeto: Prorrogação do contrato nº 69/2023, pregão eletrônico nº 21/2023, pelo prazo de 12 meses (26/9/2024 até 26/9/2025).

Valor do termo aditivo: R\$ 1.204.349,76 (um milhão, duzentos e quatro mil, trezentos e quarenta e nove reais e setenta e seis centavos).

Dotação orçamentária: 0760.03.061.24.8009 / 50 / 3.3 – Fundo da Defensoria Pública - FUNDEP / Recursos Livres (não vinculados) / Outras Despesas Correntes.

Fonte de Recursos: 501 - Outros Recursos não Vinculados (250). Detalhamento de Despesas: 3.3.90.37.02 - Serviços de Guarda e Vigilância.

Esses serviços decorrem do Contrato nº 19/2022 , pregão eletrônico nº 912/2021 – SRP.

Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93, artigo 57, inciso II, e pela Lei Estadual nº 15.608/07, artigo 103, inciso II.

MATHEUS CAVALCANTI MUNHOZ
Defensor Público-Geral do Estado do Paraná

ÓRGÃOS AUXILIARES

PORTARIA Nº 054/2024/DFC/CGA/DPPR

O Supervisor do Departamento de Fiscalização de Contratos, no uso da atribuição conferida pelo art. 7º do Anexo XII da Resolução DPG 375/2023:

1. Designa os agentes públicos que atuarão como gestores e fiscais, titulares e substitutos, para o contrato abaixo relacionado:

Tabela com 7 colunas e 2 linhas

| CONTRATO | CONTRATADA | OBJETO | GESTOR TITULAR | GESTOR SUBSTITUTO | FISCAL TITULAR | FISCAL SUBSTITUTO |
|----------|---|---|---|--|---|--------------------------------|
| 046/2024 | San Juan Hotéis e Empreendimentos Ltda. | Contratação de hotel para realização da 77ª Reunião Ordinária do CNGC | Marcos Garanhão de Paula - RG 6.606.549-9 | Solange Pereira Bitencourt - RG 12.402.239-8 | Carolina Prestes Fernandes de Oliveira - RG 9.718.695-2 | Kátia Bruning - RG 6.234.027-4 |

Curitiba, 29 de julho de 2024.

MARCOS GARANHÃO DE PAULA
Supervisor do Departamento de
Fiscalização de Contratos

COORDENADORIAS DE NÚCLEO ESPECIALIZADO, DE SEDE E DE ÁREA

PORTARIA 26/2024/PTGR/DPPR

Altera Resolução 2ª sub nº 103, de 23 de novembro de 2023.

A DEFENSORA PÚBLICA COORDENADORA DA SEDE DE PONTA GROSSA, no uso de suas atribuições legais, em atenção ao artigo 6º, I, III, e XII, XIV e art. 7º, IX, da Instrução Normativa nº 40/2020;

CONSIDERANDO a necessidade de cumprimento da Lei Estadual nº 265 de 2024 (licença compensatória);

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam designados os defensores públicos em substituição automática, conforme tabela abaixo:

Tabela com 5 linhas e 2 colunas

| DEFENSOR(A) PÚBLICO(A) | SUBSTITUTO(A) AUTOMÁTICO(A) |
|----------------------------------|------------------------------------|
| Júlio César Duailibe Salem Filho | Raísa Bakker de Moura |
| Raísa Bakker de Moura | Júlio César Duailibe Salem Filho |
| Ana Paula Costa Gamero Salem | Jeane Gazaro Martello |
| Jeane Gazaro Martello | Ana Paula Costa Gamero Salem |

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ponta Grossa, 08 de julho de 2024.

RAÍSA BAKKER DE MOURA

Defensora Pública Coordenadora da Sede de Ponta Grossa

PORTARIA CASTRO/DPP Nº 08/2024

Altera programação anual de férias do membro da Defensoria Pública do Estado do Paraná.

O(a) Coordenador(a), no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Instrução Normativa nº 040/2020, com fundamento na LCE nº 136/2011 e na Deliberação CSDP nº 11/2020, resolve ALTERAR PROGRAMAÇÃO DE FÉRIAS, conforme indicado abaixo:

ONDE SE LÊ:

CONCEDER FÉRIAS à Defensora Pública infracitada conforme especificado abaixo:



Tabela com 2 linhas e 5 colunas

| NOME | CARGO | PERÍODO AQUISITIVO | | FÉRIAS | |
|-----------------------------|----------------------|--------------------------|---|------------|------------|
| | | | | INÍCIO | FIM |
| PAULA VOLACO GONZALEZ | DEFENSORA PÚBLICA | 23/01/2023 23/01/2024 | A | 02/08/2024 | 14/08/2024 |

LEIA-SE:

CONCEDER FÉRIAS à Defensora Pública infracitada conforme especificado abaixo:

Tabela com 3 linhas e 5 colunas

| NOME | CARGO | PERÍODO AQUISITIVO | | FÉRIAS | |
|-----------------------------|----------------------|--------------------------|---|------------|------------|
| | | | | INÍCIO | FIM |
| PAULA VOLACO GONZALEZ | DEFENSORA PÚBLICA | 23/01/2023 23/01/2024 | A | 22/07/2024 | 22/07/2024 |
| | | 23/01/2023 23/01/2024 | A | 23/09/2024 | 04/10/2024 |

Castro, 17 de julho de 2024.

PAULA VOLACO GONZALEZ
Defensora Pública

PORTARIA LON/DPP Nº 27/2024

*Altera programação anual de férias do membro da
Defensoria Pública do Estado do Paraná.*

O(a) Coordenador(a), no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Instrução Normativa nº 040/2020, com fundamento na LCE nº 136/2011 e na Deliberação CSDP nº 11/2020, resolve ALTERAR PROGRAMAÇÃO DE FÉRIAS, conforme indicado abaixo:

ONDE SE LÊ:

CONCEDER FÉRIAS ao Defensor Público infracitado conforme especificado abaixo:



Tabela com 2 linhas e 5 colunas

| NOME | CARGO | PERÍODO AQUISITIVO | | FÉRIAS | |
|-----------------------------------|---------------------|--------------------------|---|------------|------------|
| | | | | INÍCIO | FIM |
| TALES MILETTI DUTERVIL CURY | DEFENSOR PÚBLICO | 01/01/2023 31/12/2023 | a | 05/08/2024 | 09/08/2024 |

LEIA-SE:

CONCEDER FÉRIAS a Analista infracitada conforme especificado abaixo:

Tabela com 2 linhas e 5 colunas

| NOME | CARGO | PERÍODO AQUISITIVO | | FÉRIAS | |
|-----------------------------------|---------------------|--------------------------|---|------------|------------|
| | | | | INÍCIO | FIM |
| TALES MILETTI DUTERVIL CURY | DEFENSOR PÚBLICO | 01/01/2023 31/12/2023 | a | 26/08/2024 | 30/08/2024 |

Londrina, 12 de julho de 2024.

RENATA TSUKADA

Defensora Pública – Coordenadora

PORTARIA RMC/SJP/DPP Nº 035/2024

*Altera programação anual de férias do servidor(a)
da Defensoria Pública do Estado do Paraná.*

O(a) Coordenador(a), no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Instrução Normativa nº 040/2020, com fundamento na LCE nº 136/2011 e na Deliberação CSDP nº 11/2020, resolve ALTERAR PROGRAMAÇÃO DE FÉRIAS, conforme indicado abaixo:

ONDE SE LÊ:

CONCEDER FÉRIAS ao (colocar cargo) infracitado(a) conforme especificado abaixo:

Tabela com 02 linhas e 5 colunas

| NOME | CARGO | PERÍODO AQUISITIVO | | FÉRIAS | |
|------------------------------------|---------------------------|--------------------------|---|------------|------------|
| | | | | INÍCIO | FIM |
| EDISON DUTRA DA SILVA JUNIOR | ANALISTA DA DEFENSORIA | 01/01/2023 31/12/2023 | a | 02/09/2024 | 16/09/2024 |



LEIA-SE:

CONCEDER FÉRIAS ao (colocar cargo) infracitado(a) conforme especificado abaixo:

Tabela com 02 linhas e 5 colunas

| NOME | CARGO | PERÍODO AQUISITIVO | FÉRIAS | |
|------------------------------------|---------------------------|--------------------------|--------|--------------------------|
| | | | INÍCIO | FIM |
| EDISON DUTRA DA SILVA JUNIOR | ANALISTA DA DEFENSORIA | 01/01/2023 31/12/2023 | a | 05/08/2024 19/08/2024 |

São José dos Pinhais, 23 de julho de 2024.

CARLOS AUGUSTO SILVA MOREIRA LIMA
Defensor Público Coordenador

